



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2023

Cuiabá, 20 de setembro de 2023.

ESCLARECIMENTO N. 04

Em atenção aos pedidos de esclarecimento apresentados pelas empresas GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. (GLOBAL) e LTA, auxiliados pela área demandante, temos a informar o que segue:

GLOBAL

Questionamento 01: Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de 60 (sessenta) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS.

Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam:

- a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias;
- b) os serviços de garantia e assistência técnica por 60 meses, faturado com nota fiscal de serviços.

Por exemplo: um desktop no valor de R\$ 10.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 8.500,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.500,00.

Diante disso, vale ressaltar que uma vez que tenhamos a resposta positiva para a emissão das notas separadamente, o fornecedor ganhador precisará receber empenhos com dotações orçamentárias separadas, uma para serviços/garantias e uma para produtos e constará em contrato para assinatura posterior por ambas as partes.

Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?

Resposta: A adequação orçamentária para o presente certame será no elemento de despesa 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Ou seja, não há nem a possibilidade sistêmica para a emissão de Notas de Empenho com naturezas de despesa distintas.

O licitante deverá englobar o objeto em Nota Fiscal Única.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2023

Questionamento 02: Em relação à pergunta número 1 acima, em caso de resposta positiva, ou seja, caso seja possível compor o faturamento do item com nota fiscal de serviços e nota fiscal de mercadorias, informamos que as notas fiscais de mercadoria e serviços teriam CNPJs distintos (de matriz e filial), sendo:

- Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/AAAA-AA (da Matriz, de Serviços);
- Nota Fiscal de Mercadorias: CNPJ XX.XXX.XXXBBBB-BB (da Filial de Produtos);

Ambos os CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja são parte da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade de matriz e filial (AAAA-AA e BBBB-BB).

Diante disso, vale ressaltar que uma vez que tenhamos a resposta positiva para a emissão das notas separadamente, o fornecedor ganhador precisará receber empenhos com dotações orçamentárias separadas, uma para serviços/garantias e uma para produtos e constará em contrato para assinatura posterior por ambas as partes.

Portanto, questionamos se poderá ser realizado o faturamento por notas fiscais distintas (de serviços e de mercadorias), emitidas pelos CNPJs das suas respectivas matriz e filial?

Resposta: A Nota de Empenho e o Instrumento Contratual serão formalizados com o CNPJ da licitante vencedora do certame, logo, a não ser que haja fator superveniente devidamente justificado e autorizado no Processo administrativo, a Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ desses documentos.

LTA

Esclarecimento 02

As especificações dos itens do Edital descrevem a aquisição de equipamentos e serviços de garantia e assistência técnica.

Entendemos que os pedidos poderão ser faturados em notas fiscais distintas totalizando o valor do item, contemplando os produtos fornecidos (nota fiscal de mercadoria faturada pelo CNPJ da nossa filial de fabricação e comercialização de produtos) e outra(s) nota(s) fiscais de serviços contemplando os serviços (faturados pelo CNPJ da Matriz de comercialização de serviços), pois ambas são pertencentes à mesma raiz do CNPJ (mesma empresa).

Ou seja, isso significa que seria aceito faturar os itens em notas fiscais de CNPJs distintos (porém da mesma empresa), sendo:

- Nota Fiscal de Produtos: CNPJ XX.XXX.XXX/ZZZZ-ZZ (Filial de Produtos)
- Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/YYYY-YY (Matriz, de Serviços)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2023

Ambos CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja, são filiais da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade das filiais (ZZZZ-ZZ e YYYY-YY).

Portanto, entendemos que será aceito o faturamento por notas fiscais distintas (de produtos e de serviços) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas filiais, desde que ambas tenham pertencam a mesma empresa (a mesma raiz XX.XXX.XXX do CNPJ) e que seja apresentada a documentação completa da empresa, inclusive das filiais em questão, na fase de habilitação. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: A Nota de Empenho e o Instrumento Contratual serão formalizados com o CNPJ da licitante vencedora do certame, logo, a não ser que haja fator superveniente devidamente justificado e autorizado no Processo administrativo, a Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ desses documentos.

Resposta: VERIFICAR RESPOSTAS ACIMA

Esclarecimento 03

O edital prevê para o licitante vencedor a assinatura da ARP com a coparticipação de órgãos descritos no Anexo I no item 4.7. Todavia, não há disponível o CNPJ e tampouco o endereço dos órgãos participantes. Poderiam fornecer uma lista dos CNPJS com os respectivos endereços?

Resposta: OS ENDEREÇOS E CONTATOS DOS TRTs PARTICIPANTES FORAM DISPONIBILIZADOS EM NOSSO SITE NO MOMENTO DA PUBLICAÇÃO DO CERTAME, PODENDO SER OBTIDOS PELO LINK: <https://portal.trt23.jus.br/portal/node/9886>

Com relação aos CNPJs dos TRTs, estes serão disponibilizados no momento da assinatura dos Instrumentos Contratuais com cada órgão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2023

MODALIDADE	OBJETO	RESULTADO	DOCUMENTOS
Pregão Eletrônico n. 16/2023 COMPRASNET	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO COM GARANTIA DE 60 MESES ON-SITE E MONITORES DE VÍDEO COM GARANTIA DE 36 MESES ON-SITE. Início do Acolhimento das Propostas: 13/09/2023 Data e hora da sessão: 26/09/2023 às 11h de Brasília Orientações para cadastro de propostas pela Lei 14.133/2021	Licitação Publicada	DFD (pdf) (rtf) ETP (pdf) (rtf) Estimativa de Preços Edital (pdf) (rtf) Anexo B - Endereços e Contatos TRTs Coparticipantes Esclarecimento 1 Esclarecimento 2 Esclarecimento 3

ANTE O EXPOSTO, informamos que o esclarecimento acima passa a fazer parte integrante do Edital, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e datas do Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Pregoeiro

Ambos CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja, são filiais da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade das filiais (ZZZZ-ZZ e YYYY-YY).

Portanto, entendemos que será aceito o faturamento por notas fiscais distintas (de produtos e de serviços) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas filiais, desde que ambas tenham pertençam a mesma empresa (a mesma raiz XX.XXX.XXX do CNPJ) e que seja apresentada a documentação completa da empresa, inclusive das filiais em questão, na fase de habilitação. Está correto o nosso entendimento?

Esclarecimento 03

O edital prevê para o licitante vencedor a assinatura da ARP com a co-participação de órgãos descritos no Anexo I no item 4.7. Todavia, não há disponível o CNPJ e tampouco o endereço dos órgãos participantes. Poderiam fornecer uma lista dos CNPJS com os respectivos endereços?

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR <estevamaguiar@trt23.jus.br>

19 de setembro de 2023 às 11:50

Para: Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>

Cc: "licitacao@trt23.jus.br" <licitacao@trt23.jus.br>

Recebido.

Encaminharemos para análise pela área demandante.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Estevam Rodrigues Aguiar

Analista Judiciário

Coordenadoria de Contratações - COC

Diretoria-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Prédio Administrativo – 4º Andar

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191

Centro Político Administrativo

CEP: 78049-935 CUIABÁ-MT

Fone: (65) 3648-4301

Horário de 7h30 às 14h30.

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR <estevamaguiar@trt23.jus.br>

20 de setembro de 2023 às 11:07

Para: Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>

Cc: "licitacao@trt23.jus.br" <licitacao@trt23.jus.br>

Bom dia,

Encaminhamos anexo, Esclarecimento prestado frente aos questionamentos trazidos por essa empresa.

Atenciosamente

Em ter., 19 de set. de 2023 às 11:47, Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Estevam Rodrigues Aguiar

Analista Judiciário

Coordenadoria de Contratações - COC

Diretoria-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PE_16_23_Esclarecimento_4.pdf

222K



ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR <estevamaguiar@trt23.jus.br>

RE: Esclarecimentos - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - 16/2023 - 80025

4 mensagens

LFC ADM <lfc.adm@htsolutions.com.br>

19 de setembro de 2023 às 11:42

Para: "licitacao@trt23.jus.br" <licitacao@trt23.jus.br>

Cc: Setor Administrativo - LFC Governo <administrativo@lfcgoverno.com.br>, Pregões - LFC Governo <pregoes@lfcgoverno.com.br>

Prezados, bom dia!

Por gentileza, permanecemos no aguardo de um retorno dos nossos esclarecimentos, tendo em vista que o PE acontece dia **26/09/2023 (terça-feira) às 11:00**.

Ficamos no aguardo.

Desde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

lfc@htsolutions.com.br

Fone: 54 3419 5162

De: LFC ADM <lfc.adm@htsolutions.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 15 de setembro de 2023 10:03**Para:** licitacao@trt23.jus.br <licitacao@trt23.jus.br>**Cc:** Setor Administrativo - LFC Governo <administrativo@lfcgoverno.com.br>; Pregões - LFC Governo <pregoes@lfcgoverno.com.br>**Assunto:** RE: Esclarecimentos - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - 16/2023 - 80025

Prezados, bom dia!

Por gentileza solicitamos confirmação de recebimento do e-mail abaixo referente aos esclarecimentos do **PE 16/2023**.

Ficamos no aguardo.

Desde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

lfc@htsolutions.com.br

Fone: 54 3419 5162

De: Pregões - LFC Governo <pregoes@lfcgoverno.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 14 de setembro de 2023 18:41**Para:** licitacao@trt23.jus.br <licitacao@trt23.jus.br>**Cc:** LFC ADM <lfc.adm@htsolutions.com.br>; Setor Administrativo - LFC Governo <administrativo@lfcgoverno.com.br>**Assunto:** Esclarecimentos - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - 16/2023 - 80025

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. (GLOBAL), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na [Rodovia Governador Mario Covas, 10.600](#) Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.237.911/0289-08, vem pelo presente solicitar os seguintes esclarecimentos:

Esclarecimento 01

1) Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de 60 (sessenta) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à

legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS.

Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam:

- a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias;
- b) os serviços de garantia e assistência técnica por 60 meses, faturado com nota fiscal de serviços.

Por exemplo: um desktop no valor de R\$ 10.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 8.500,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.500,00.

Diante disso, vale ressaltar que uma vez que tenhamos a resposta positiva para a emissão das notas separadamente, o fornecedor ganhador precisará receber empenhos com dotações orçamentárias separadas, uma para serviços/garantias e uma para produtos e constará em contrato para assinatura posterior por ambas as partes.

Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?

Esclarecimento 02

2) Em relação à pergunta número 1 acima, em caso de resposta positiva, ou seja, caso seja possível compor o faturamento do item com nota fiscal de serviços e nota fiscal de mercadorias, informamos que as notas fiscais de mercadoria e serviços teriam CNPJs distintos (de matriz e filial), sendo:

- Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/AAAA-AA (da Matriz, de Serviços);
- Nota Fiscal de Mercadorias: CNPJ XX.XXX.XXX/BBBB-BB (da Filial de Produtos);

Ambos os CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja são parte da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade de matriz e filial (AAAA-AA e BBBB-BB).

Diante disso, vale ressaltar que uma vez que tenhamos a resposta positiva para a emissão das notas separadamente, o fornecedor ganhador precisará receber empenhos com dotações orçamentárias separadas, uma para serviços/garantias e uma para produtos e constará em contrato para assinatura posterior por ambas as partes.

Portanto, questionamos se poderá ser realizado o faturamento por notas fiscais distintas (de serviços e de mercadorias), emitidas pelos CNPJs das suas respectivas matriz e filial?

Atenciosamente

Setor de Licitações

www.lfcgoverno.com.br

54 3419 5162

lfc@lfccomercial.com.br



Cc: "licitacao@trt23.jus.br" <licitacao@trt23.jus.br>, Setor Administrativo - LFC Governo <administrativo@lfcgoverno.com.br>, Pregões - LFC Governo <pregoes@lfcgoverno.com.br>

Bom dia,

Peço desculpas pois não havíamos acusado recebimento deste e-mail.

Será encaminhado neste momento para a área responsável.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Estevam Rodrigues Aguiar

Analista Judiciário

Coordenadoria de Contratações - COC

Diretoria-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Prédio Administrativo – 4º Andar

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191

Centro Político Administrativo

CEP: 78049-935 CUIABÁ-MT

Fone: (65) 3648-4301

Horário de 7h30 às 14h30.

2 anexos



Descomplicamos
suas aquisições image001.png
3K



Descomplicamos
suas aquisições image001.png
3K

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR <estevamaguiar@trt23.jus.br>

19 de setembro de 2023 às 12:08

Para: sof <sof@trt23.jus.br>, MARISANDRA RONDON MARQUES DA SILVA <marisandrasilva@trt23.jus.br>

Cc: licitacao <licitacao@trt23.jus.br>, Coordenadoria de Contratações e Convênios <cocc@trt23.jus.br>

Bom dia,

Recebemos o pedido de esclarecimento abaixo, no âmbito do PE 16/2023, Cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO COM GARANTIA DE 60 MESES ON-SITE E MONITORES DE VÍDEO COM GARANTIA DE 36 MESES ON-SITE.

Assim, uma vez que o questionamento se refere a dúvidas concernentes à emissão de Nota Fiscal, solicitamos auxílio dessa SOF para que possamos esclarecer as dúvidas de modo a não termos problemas no ato de pagamento.

Aguardamos retorno para prosseguimento.

Agradeço desde já.

Att

Assunto: Esclarecimentos - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - 16/2023 - 80025

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. (GLOBAL), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Governador Mario Covas, 10.600 Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.237.911/0289-08, vem pelo presente solicitar os seguintes esclarecimentos:

Esclarecimento 01

1) Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de 60 (sessenta) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS.

Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam:

- a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias;
- b) os serviços de garantia e assistência técnica por 60 meses, faturado com nota fiscal de serviços.

Por exemplo: um desktop no valor de R\$ 10.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 8.500,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.500,00.

Diante disso, vale ressaltar que uma vez que tenhamos a resposta positiva para a emissão das notas separadamente, o fornecedor ganhador precisará receber empenhos com dotações orçamentárias separadas, uma para serviços/garantias e uma para produtos e constará em contrato para assinatura posterior por ambas as partes.

Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?

Esclarecimento 02

2) Em relação à pergunta número 1 acima, em caso de resposta positiva, ou seja, caso seja possível compor o faturamento do item com nota fiscal de serviços e nota fiscal de mercadorias, informamos que as notas fiscais de mercadoria e serviços teriam CNPJs distintos (de matriz e filial), sendo:

- Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/AAAA-AA (da Matriz, de Serviços);
- Nota Fiscal de Mercadorias: CNPJ XX.XXX.XXX/BBBB-BB (da Filial de Produtos);

Ambos os CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja são parte da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade de matriz e filial (AAAA-AA e BBBB-BB).

Diante disso, vale ressaltar que uma vez que tenhamos a resposta positiva para a emissão das notas separadamente, o fornecedor ganhador precisará receber empenhos com dotações orçamentárias separadas, uma para serviços/garantias e uma para produtos e constará em contrato para assinatura posterior por ambas as partes.

Portanto, questionamos se poderá ser realizado o faturamento por notas fiscais distintas (de serviços e de mercadorias), emitidas pelos CNPJs das suas respectivas matriz e filial?

Atenciosamente

Setor de Licitações

www.lfcgoverno.com.br

54 3419 5162

lfc@lfccomercial.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Descomplicamos
suas aquisições

image001.png
3K



Descomplicamos
suas aquisições **image001.png**
3K

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR <estevamaguiar@trt23.jus.br>

20 de setembro de 2023 às 11:09

Para: LFC ADM <lfc.adm@htsolutions.com.br>

Cc: "licitacao@trt23.jus.br" <licitacao@trt23.jus.br>, Setor Administrativo - LFC Governo <administrativo@lfcgoverno.com.br>, Pregões - LFC Governo <pregoes@lfcgoverno.com.br>

Bom dia,

Encaminhamos anexo, Esclarecimento prestado frente aos questionamentos trazidos por essa empresa.

Atenciosamente

Em ter., 19 de set. de 2023 às 11:43, LFC ADM <lfc.adm@htsolutions.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



Descomplicamos
suas aquisições **image001.png**
3K



Descomplicamos
suas aquisições **image001.png**
3K



PE_16_23_Esclarecimento_4.pdf
222K